



**Prefeitura de  
Porto Alegre**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM**

**III TERMO ADITIVO**

**Nº 72349 - L.1156-D - PGMCD Nº 2181 - SC / 2207**

**PE 138/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 18.0.000054626-3**

Termo Aditivo ao Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS** e a empresa **UNIÃO SEGURADORA S.A. - VIDA E PREVIDÊNCIA**, para a contratação de seguro de vida em grupo para servidores do Município de Porto Alegre.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº **92.963.560/0001-60**, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, JULIANA GARCIA DE CASTRO**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932, de 29 de janeiro de 2018, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS**, CNPJ nº **92.924.901/0001-98**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL, DARCY NUNES DOS SANTOS**, com competência estabelecida pela Lei nº 2.312/1961, aqui denominados simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **UNIÃO SEGURADORA S.A. - VIDA E PREVIDÊNCIA**, CNPJ nº **95.611.141/0001-57**, com sede na Praça Otávio Rocha, nº 65, 2º andar, bairro Centro, cidade de Porto Alegre/RS, legalmente representada pelo(a) Sr.(a) **MILTON AMENGUAL MACHADO**, aqui denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato registrado na Procuradoria-Geral do Município sob o número 66781, livro 1084-D, folhas 092-106, documento SEI nº 4127917, advindo do **Pregão Eletrônico nº 138/2017**, Processo nº 001.000273.17.1 e SEI nº 18.0.000054626-3, com fundamento no art. 57, II, e art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA**

**1.1** - Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.1.1 do Contrato, fica este prorrogado por mais **12 (doze) meses**, a contar da **00 (zero) hora do dia 1º de julho de 2020** até às **24 (vinte e quatro) horas do dia 30 de junho de 2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

**2.1** - A **CONTRATADA**, expressamente, **abdica** do reajuste pelo IPCA previsto no item 2.4 do Contrato, referente à **competência julho/2019 a junho/2020**, ficando ciente que não mais poderá reclamar tal correção ou ressarcimento referente ao implemento da anuidade ocorrida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - A contar de **01/07/2020**, tendo em vista o disposto na Cláusula Terceira, item 3.1 do Contrato, acordam as partes em reequilibrar o Contrato em **12,8371%**, com base nas informações e documentos constantes no processo da presente contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

4.1 - A contar de **01/07/2020**, tendo em vista o disposto no item 3.1 deste Termo Aditivo, o **VALOR UNITÁRIO INDIVIDUAL** passa a ser de **R\$ 29,71 (vinte e nove reais e setenta e um centavos)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 - Permanecem na íntegra e em pleno vigor todas as cláusulas do Contrato que não foram aditadas por este Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.



Documento assinado eletronicamente por **Milton Amengual Machado, Usuário Externo**, em 24/06/2020, às 13:16, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Garcia de Castro, Secretário Municipal**, em 25/06/2020, às 09:25, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Darcy Nunes dos Santos, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgotos**, em 25/06/2020, às 16:50, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **10714987** e o código CRC **D5F856AF**.